



**LEI Nº 1070/2007**

Dá nova redação ao Inciso I, do art. 2º., da Lei Municipal nº. 1.063/2007, de 13 de junho de 2007, que regulamentou a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, a qual foi posteriormente convertida na Lei nº 11.494/2007.

O Prefeito de Santa Rita D'Oeste, **JOÃO BAPTISTA LUJAN**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.063/2007 de 13 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º.....

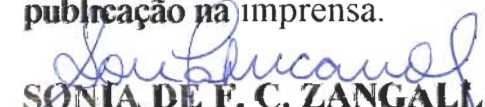
I) *dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita D'Oeste, 16 de agosto de 2007

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

  
**SONIA DE F. C. ZANGALLI**  
Assistente de administração